



Processo COPAM Nº: 00319/1997/005/2007

Adendo nº 0791884/2012/2012 ao Parecer Único SUPRAM - ASF nº da Licença de Instalação Corretiva

Empreendedor: Avivar Alimentos S/A	DN	Códigos	Classe
Empreendimento: Avivar Alimentos S/A	74/04		5
CNPJ: 42.816.108/0001-05			
Atividade: Abate de animais de pequeno porte			
Endereço: Rod AMG 2015 Km08			
Municípios: São Sebastião do Oeste			
Referência: Prorrogação de prazo de licença			

1) HISTÓRICO

Em 26/12/2007 foi formalizado junto à FEAM o processo de Licença de Instalação Corretiva-Ampliação para a atividade de abate de animais de pequeno porte do empreendimento Avivar Alimentos S/A.

Em 16/05/2008, na 41ª Reunião da URC, o processo supracitado foi julgado com decisão de deferimento à concessão da Licença de Instalação Corretiva, tendo sido dado o prazo de 04 anos de validade de licença.

2) DISCUSSÃO

Em 07/05/2012 foi formalizado na SUPRAM ASF documentação solicitando a prorrogação de prazo da Licença de Instalação corretiva, tendo em vista que o empreendimento vem passando por circunstâncias adversas, como dificuldades com a importação de equipamentos, questões mercadológicas negativas e altos investimentos financeiros que impossibilitará a conclusão da ampliação até a data de vencimento da referida licença.

Todas as condicionantes aprovadas pelo COPAM, em que seu cumprimento se deu durante a vigência da LIC foram cumpridas.

3- CONTROLE PROCESSUAL

O presente Adendo se refere à análise de pedido de prorrogação da licença de Instalação corretiva, mediante justificativa.

Sendo este conselho competente para a aprovação das licenças, a este também compete o julgamento do pedido de prorrogação de prazos das licenças.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/10/2012
---------------------	---	------------------



O pedido foi protocolado no prazo legal, ou seja, antes do termo final.

Senão vejamos - Deliberação Normativa COPAM 17/96:

Art. 2º - A Licença de Instalação poderá ser prorrogada por até 2 (dois) anos, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de acompanhamento da implantação da atividade ou empreendimento e do respectivo plano de controle ambiental, conforme roteiro fornecido pela Secretaria Executiva do COPAM;

II - cópia da publicação do pedido de prorrogação;

III - cópia da publicação da Licença de Instalação vigente;

IV - comprovante de recolhimento do custo de análise;

V - certidão negativa de débito financeiro de natureza ambiental (Resolução COPAM 01/92).

Assim, o procedimento foi instruído com a documentação necessária ao atendimento da legislação, a exceção do comprovante de recolhimento de custos de análise, em decorrência da Nota Jurídica 01/2009, que dispensa o referido pagamento, por falta de instrumentalização.

De acordo com a análise técnica, o empreendimento vem cumprindo as condicionantes imposta nas referidas licenças.

Ante todo exposto, bem como a legalidade em que tramita o pedido, nada obsta o seu deferimento com fim de prorrogar o prazo das presentes licenças por mais dois anos.

4- CONCLUSÃO

Diante do exposto e após análise interdisciplinar a equipe responsável é favorável técnica e juridicamente à Concessão da Prorrogação de prazo da Licença de Instalação Corretiva ao empreendimento **Avivar Alimentos S/A, PA nº 00319/1997/005/2007**, com validade de **02 (dois) anos**, com termo final em 16/05/2014.

Data: 28/09/2012

Equipe Interdisciplinar:	MASP/ Registro de classe	Assinatura
Daniela de Lima Ferreira	1.152.883-3	
Sônia Maria Tavares Melo	486.607-5 OAB/MG 82.047	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis- MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/10/2012
---------------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco



SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 - Vila Belo
Horizonte - Divinópolis - MG
CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800

DATA: 01/10/2012